EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 213/2014
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Araranguá, com sede administrativa na Rua Dr. Virgulino de Queiróz, 200, centro, informa que realizará licitação na modalidade Pregão para REGISTRO DE PREÇOS para eventuais e futuras aquisições de **materiais de higiene e limpeza e generos alimentícios afim de suprir as necessidades do Corpo de Bombeiros Militar de Araranguá no ano de 2015**, pelo menor preço por item, cujas especificações detalhadas encontram-se no Anexo I que acompanha o Edital.
Rege a presente licitação, a Lei Federal 10.520/2002, a Lei Federal nº. 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006 o Decreto Municipal nº. 2.676/2005 de 19 de Maio de 2005 e demais legislações aplicáveis.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

Recebimento do envelope de proposta e do envelope de habilitação:
o **das 13h00 do dia 03 de Dezembro de 2014, às 13h45min; do dia 16 de Dezembro de 2014**
o Limite para impugnação ao edital:
o 19h00min; do dia 12 de Dezembro de 2014
o Início da Sessão Pública do pregão:
o 14h00 do dia 16 de Dezembro de 2014

As dúvidas pertinentes a presente licitação serão esclarecidas pelo Departamento de Licitações, nos seguintes endereços:
" Telefone: 48 3521.0929
" E-mail: licitacao@ararangua.sc.gov.br
" Endereço: Rua Dr. Virgulino de Queiróz, 200, centro.

I - OBJETO

1.1 O objeto desta licitação é o REGISTRO DE PREÇOS para eventuais e futuras aquisições de materiais de higiene e limpeza e generos alimentícios afim de suprir as necessidades do Corpo de Bombeiros Militar de Araranguá no ano de 2015**.**

II - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 As despesas decorrentes do objeto desta licitação no exercício de 2014 correrão por conta do recurso orçamentário previsto no orçamento vigente e no exercício seguinte os ingressos correrão a conta de créditos próprios consignados no orçamento do município, sendo que a cada contratação de acordo com a necessidade de consumo será efetuado o devido empenhamento no item orçamentário especifico.

III – PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes neste Edital e seus anexos.

IV - IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até dois dias úteis antes da data fixada para o fim do recebimento das propostas, no Serviço de Protocolo Geral da Prefeitura Municipal, na Rua Dr. Virgulino de Queiróz, 200, centro.
4.2 Caberá à Autoridade Competente decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias após o limite de envio de impugnações.
4.3 Em caso de deferimento da impugnação contra o ato convocatório, será tomada uma das seguintes providências:
a) Anulação ou revogação do edital;
b) Alteração e republicação do edital, reabertura do prazo de envio de propostas, alteração da data da sessão pública do pregão;
c) Alteração no edital e manutenção do prazo de envio de propostas e da data da sessão pública do pregão, nos casos em que, inquestionavelmente, a alteração não tenha afetado a formulação das propostas.

V – PROPOSTA

5.1 A proposta deverá ser apresentada em envelope fechado, até o horário e data definido no preâmbulo do edital, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº. 1 - Proposta
Prefeitura Municipal de Araranguá/SC
Licitação nº. 213/2014

5.2 A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.
5.3 A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:
a) marca, modelo e especificação do produto cotado;
b) nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, CNPJ e inscrição estadual e/ou municipal, nome e CPF do representante legal;
c) número da licitação;
d) Preços com validade de 12 (doze) meses corridos, contados da data da assinatura da ata de registro de preços.
e) Ser apresentada em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso, básicos para a data de apresentação da proposta.
f) Preço unitário e total, considerando o quantitativo estimado no anexo I, por item cotado. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, prevalecerão os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso será considerado este último.
g) Nos preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, inclusive de frete e impostos para entrega no depósito da Prefeitura Municipal de Araranguá, e outros necessários ao cumprimento integral do contrato, sendo para todos os efeitos o qual se presumirá assim independentemente de declaração.
h) Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

i) Quaisquer tributos, custos e despesas direto ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título.
j) Para fins do registro de preços a validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a partir da data da sua apresentação.

Obs: Para maior celeridade do procedimento, as empresas interessadas poderão apresentar a proposta, além da via impressa exigida no edital, gravada em mídia eletrônica através do sistema de informatica que será fornecido pelo departamento de licitações da prefeitura municipal de araranguá.
Os interessados deverão solicitar o sistema pelo e.mail: licitacao@ararangua.sc.gov.br ou pelo telefone 48 3521.0929.

VI - HABILITAÇÃO

6.1 Os documentos para habilitação deverão ser apresentados em envelope fechado, até o horário e data definidos no preâmbulo do edital, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº. 2 - Habilitação
Prefeitura Municipal de Araranguá/SC
Licitação nº. 213/2014

6.2 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.
6.3 O envelope deverá conter os seguintes documentos:

6.4 Quanto à qualificação jurídica:
a) registro comercial, no caso de empresa individual (dispensável em caso de apresentação deste documento para o credenciamento do proponente durante a sessão pública);
b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais (dispensável em caso de apresentação deste documento para o credenciamento do proponente durante a sessão pública);
c) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem (dispensável em caso de apresentação deste documento para o credenciamento do proponente durante a sessão pública);
d) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

6.5 Quanto à regularidade fiscal e trabalhista:
a) Certidão Negativa da Dívida Ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais (administrado pela Secretaria da Receita Federal);
b) Certidão Negativa de Débitos - CND (emitida pela Previdência Social);
c) Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (F.G.T.S.) (emitida pela Caixa Econômica Federal);

RUA DR. VIRGULINO DE QUEIROZ, 200, CENTRO, FONE: 48-3521-0900, CEP.88900.000, ARARANGUÁ-SC

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual através de Certidão (CND) expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda do domicílio ou sede do licitante.
e) Certidão Negativa de Débitos Municipais do domicílio ou sede do licitante.
f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos, perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT.

6.6 Quanto a capacidade técnica:
a) Atestado de Capacidade Técnica comprovando a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características ao objeto desta licitação;

6.7 Declaração em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, Lei nº. 9854/99 e no Decreto nº.4358/2002, de que não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos.

6.8 Declaração de atendimento aos requisitos de habilitação.

VII - SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

7.1 No horário e data definidos no preâmbulo do edital, o pregoeiro fará a abertura da sessão pública do pregão, procedendo aos seguintes atos, em seqüência:
Credenciamento
7.2 O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.
7.3 Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/2006, os representantes de microempresas e empresas de pequeno porte deverão credenciar-se e apresentar certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº 103/2007, e declaração de enquadramento em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/206, afirmando ainda que não se enquadram em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.
7.4 O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.
7.5 Não será desclassificada a proposta em função do não credenciamento do proponente, porém o mesmo ficará impedido de participar da etapa de lances ou manifestar intenção de recurso.
7.6 Depois de encerrada a etapa de credenciamento, não serão aceitos novos representantes dos proponentes na sessão pública, salvo na condição de ouvintes, sem poderes para efetuar lances ou manifestar intenção de recurso.
Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação
7.7 Os proponentes deverão apresentar declaração de que cumprem plenamente os requisitos para habilitação, conforme modelo disponível no Anexo II. É facultado ao proponente credenciado manifestar a declaração oralmente.
7.8 As microempresas e empresas de pequeno porte estão dispensadas de apresentar a declaração prevista no item 7.7, desde que, cumprido o disposto no item 7.3 deste edital, apresentem declaração de que cumprem os requisitos de habilitação, exceto quanto à regularidade fiscal, os quais serão cumpridos para fins de assinatura do contrato, caso seja declarada vencedora do certame.

RUA DR. VIRGULINO DE QUEIROZ, 200, CENTRO, FONE: 48-3521-0900, CEP.88900.000, ARARANGUÁ-SC

Análise preliminar de aceitabilidade das propostas

7.9 O pregoeiro procederá à abertura das propostas e fará a análise quanto a compatibilidade do objeto ofertado em relação ao especificado no edital e quanto ao preço inexeqüível, baixando diligências caso sejam necessárias, e procederá à classificação das propostas para a etapa de lances.

Seleção das propostas para a etapa de lances

7.10 O pregoeiro selecionará as propostas para a etapa de lances obedecendo aos seguintes critérios:

7.11 Primeiro critério: serão selecionadas a menor proposta e todas as demais que não sejam superiores a 10% da menor proposta;

7.12 Segundo critério: não havendo pelo menos três propostas selecionadas no critério anterior, serão ainda selecionadas as menores propostas, até o limite de três, para a etapa de lances.

Etapa de lances orais

7.13 Tendo sido credenciado e a proposta selecionada, poderão os autores manifestar lances orais. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.14 Os lances deverão ser formulados por preço unitário, em moeda corrente nacional, com duas casas decimais, em valores distintos e decrescentes em relação ao preço do autor.

7.15 Poderá o pregoeiro estabelecer redução mínima em cada lance, bem como estabelecer tempo máximo para o proponente ofertar seu lance.

7.16 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes desse item declinarem da formulação de lances.

7.17 Encerrada a etapa de lances, serão ordenadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

7.18 Ocorrendo empate previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar nº. 123/06 será assegurada a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.18.1 Entende-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada

7.18.2 Para fins de desempate, proceder-se-á da seguinte forma:

I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 7.18.2 - I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 7.18.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo previsto no item 7.18.1, será realizado sorteio, entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.18.3. Para as situações previstas nos item 7.18 a microempresa e empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

7.19 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à obtenção de proposta mais vantajosa ao interesse público.

7.20 Após a negociação, exitosa ou não, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta, decidindo motivadamente a respeito.

RUA DR. VIRGULINO DE QUEIROZ, 200, CENTRO, FONE: 48-3521-0900, CEP.88900.000, ARARANGUÁ-SC

Habilitação

7.20 O pregoeiro fará a abertura do envelope dos documentos de habilitação do licitante que tenha ofertado o menor lance para o item.

7.21 Os documentos serão rubricados pelo pregoeiro e pela equipe de apoio e serão anexados ao processo da licitação.

7.22 Havendo irregularidades na documentação que não permitam a habilitação, o proponente será inabilitado, procedendo o pregoeiro à habilitação do segundo proponente classificado, e assim sucessivamente em caso de inabilitação dos proponentes.

7.23 A regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

7.23.1 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que este apresente alguma restrição.

7.23.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a microempresa ou empresa de pequeno porte poderá requerer a suspensão da sessão pelo prazo de 2 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, para regularização dos documentos relativos à regularidade fiscal.

7.23.3 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará em decadência do direto à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

Recurso

7.24 Habilitado o proponente, o pregoeiro solicitará aos demais credenciados se desejam manifestar interesse em interpor recurso.

7.25 Havendo interesse, o proponente deverá manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, explicitando sucintamente suas razões, cabendo ao Pregoeiro deliberar sobre o aceite do recurso.

7.26 A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a proponente pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

7.27 O proponente que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo Pregoeiro, disporá do prazo de 03 (três) dias para a apresentação do recurso, limitado às razões apresentadas durante a sessão pública, o qual deverá ser protocolado no Serviço de Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Araranguá, dirigido à Autoridade Competente. Os demais proponentes ficam desde logo intimados para apresentar as contra-razões no prazo de 03 (três) a contar do término do prazo do recorrente. A Autoridade Competente manifestará sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis.

7.28 Encerrado o prazo para manifestação de recurso o Pregoeiro declarará encerrada a sessão pública do pregão.

VIII - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1 As propostas serão julgadas e adjudicadas conforme definido neste edital e seus anexos.

8.2 Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o Pregoeiro opinará sobre a adjudicação do objeto licitado.

8.3 No caso de interposição de recurso, caberá à Autoridade Competente, após decisão do recurso, opinar pela adjudicação do objeto licitado.

8.4 A Autoridade Competente homologará o resultado da licitação

IX - CONTRATO

RUA DR. VIRGULINO DE QUEIROZ, 200, CENTRO, FONE: 48-3521-0900, CEP.88900.000, ARARANGUÁ-SC

9.1 As empresas vencedoras incluídas na ata de registro de preços estarão obrigadas a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria ata.
9.2 O contrato firmado terá sua vigência adstrita a 31/12/2015.
9.3 Caberá a contratada iniciar o fornecimento imediatamente após assinado o termo de contrato, mediante requisição emitida pelo contratante.
9.4 O contrato reger-se-á, no que concerne à sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei nº. 8.666/93, observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do Edital e pelos preceitos do direito público.
9.5 O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pela Administração a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.
9.6 As obrigações das partes, forma de pagamento e sanções cominadas são as descritas na Minuta do Contrato constante do Anexo V deste Edital.
9.7 Farão parte integrante do contrato as condições previstas no Edital e a proposta apresentada pelo adjudicatário.
9.8 Para instruir a formalização dos contratos ou instrumento equivalente, o fornecedor deverá providenciar e encaminhar ao órgão contratante, a partir da data da convocação, certidões negativas de débitos para com o sistema de seguridade social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e certidões negativas de tributos e contribuições federais, estadual e municipal, sob pena de a contratação não ser concretizada, devendo manter estas certidões atualizadas.
9.9 Se a documentação anteriormente apresentada para habilitação ou constante do cadastro estiver dentro do prazo de validade, o fornecedor ficará dispensado da apresentação da mesma.

X - ENTREGA E PAGAMENTO

10.1 Os produtos entregues e aceitos serão pagos no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de apresentação da nota fiscal certificada pelo departamento competente.
10.2 A entrega do objeto deste edital será feita no deposito da Prefeitura Municipal de Araranguá, cabendo ao responsável pelo deposito conferi-lo e lavrar termo de recebimento para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.
10.4 **A contratada iniciará a entrega do objeto imediatamente após a assinatura do contrato, mediante requisição (Autorização de Fornecimento – AF) da contratante**.
O prazo máximo para entrega do produto solicitado na autorização de fornecimento – AF expedida pela diretora de compra da Prefeitura, a partir da data do recebimento, será de até **15 (quinze) dias corridos.**
10.5 O recebimento não exclui a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do contrato, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se a qualquer tempo se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções.

XI - PENALIDADES

11.1 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e

contratar com a Prefeitura e, será descredenciado no sistema CidadeCompras, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das seguintes multas:
a) multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor do contrato, se já assinado, ou estimado do contrato, se não assinado, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias;
b) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, se já assinado, ou estimado do contrato, se não assinado, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo;
11.2 Os valores das multas aplicadas previstas nos sub-itens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pelo Município de Araranguá.
11.3 Da aplicação das penas, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.
11.4 O recurso ou o pedido de reconsideração relativo às penalidades acima dispostas será dirigido a autoridade que praticou o ato, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

XII - DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Os envelopes de habilitação não abertos estarão disponíveis no Departamento de Licitações para retirada por seus respectivos proponentes, no prazo de trinta dias após a assinatura do contrato decorrente da licitação. Caso não sejam retirados no prazo anterior, serão inutilizados.
12.2 Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação ou proposta relativa ao presente pregão.
12.3 A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
12.4 O resultado desta licitação será lavrado em Ata, a qual será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.
12.5 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
12.6 No interesse da Administração Municipal de Araranguá, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:
a) adiada sua abertura;
b) alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.
12.7 Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Comarca de Araranguá, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
12.8 Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital poderão ser obtidos junto ao Departamento de Licitação pelo telefone 48 3521 0929, nos dias úteis, em horário comercial.
12.9 Fazem parte deste Edital:

Anexo I – Especificação dos Itens e Valores Máximos Admitidos
Anexo II -Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação
Anexo III - Modelo de credenciamento
Anexo IV – Declaração que não emprega menor
Anexo V – Minuta do Contrato

RUA DR. VIRGULINO DE QUEIROZ, 200, CENTRO, FONE: 48-3521-0900, CEP.88900.000, ARARANGUÁ-SC

Araranguá, SC, 02 de Dezembro de 2014.

Sandro Roberto Maciel
Prefeito Municipal

Liliane Silva de Souza
Pregoeira

RUA DR. VIRGULINO DE QUEIROZ, 200, CENTRO, FONE: 48-3521-0900, CEP.88900.000, ARARANGUÁ-SC

Anexo I – Especificação dos Itens e Valor Máximos Admitidos

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR
1	ACHOCOLATADO EM PO 500 GR	PCT	9	5,85
2	ACUCAR REFINADO	KG	180	2,57
3	ÁGUA SANITÁRIA 5 LITROS	GL	40	6,20
4	ALCOOL EM GEL 70% 500ML	UNID	25	4,15
5	ALCOOL ETILICO HIDRATADO 92,8º INPM- 1 LT	LT	25	5,20
6	ALHO DE CABEÇA, BOA QUALIDADE, INTEGRO, LIVRE DE PRAGAS, DANOS OU SUBSTANCIAS NOCIVAS A SAUDE, PESADO SEM RESTIA, NEM DENTE AVULSO. - PCT 150 GR	PACO	9	12,98
7	AMACIANTE DE ROUPAS, GALAO COM 05 LITROS – POSSUIR REGISTRO NA ANVISA	GL	30	15,95
8	APLICADOR DE CERA 45 CM COM CABO	UNID	2	83,60
9	APLICADOR DE CERA REFIL 45 CM	UNID	24	35,95
10	ARROZ BRANCO REFINADO, TIPO 1, EMBALAGEM 1KG	KG	180	1,69
11	AZEITE DE OLIVA TIPO EXTRA VIRGEM LATA COM NO MINIMO 250 ML	UNID	12	11,48
13	BALDE PLASTICO RESISTENTE CAPACIDADE 16 LITROS MATERIA PRIMA 100% VIRGEM	UNI	6	15,10
14	BATATA INGLESA GRAUDA, LIMPA, NOVA, LIVRE DE DANOS, PRAGAS.. DOENÇAS E SUBSTÂNCIA S NOCIVAS A SAÚDE	KG	180	1,57
15	BATATA PALHA CROCANTE E NATURAL - PACOTE 80 GRAMAS	PACO	48	1,99
16	BISCOITO DOCE, TIPO LEITE EMBALAGEM 360 GR	PCT	22	2,97
17	BISCOITO SALGADO TIPO COQUETEM EMBALAGEM 360 GRAMAS	PCT	50	2,97
18	CAFÉ TORRADO E MOIDO EMBALADO A VACUO EMBALAGEM 500 GR ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: APRESENTAR SELO ABIC, REGISTRADO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ATENDER A PORTARIA 451/97 E RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. EMBALAGEM CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UNID	90	6,27
19	CARNE BOVINA, RESFRIADO, COXÃO MOLE, CORTADO EM BIFES, EMBALADO EM PCT PESANDO APROXIMADAMENTE 1 KG, EMBALAGEM TRANSPARENTE CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA, FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO, COM AS PORTARIAS DO MINISTERIO DA SAÚDE, DIPOA N. 304 DE 22/04/1996 E N. 145 DE 22/04/1998, DA RESOLUÇÃO DA ANVISA N. 105 DE 19/05/99.	KG	360	16,98
20	CARNE SUINA, CORTE TIPO CARRE, RESFRIADA, CORTADA EMBALADO EM MATERIAL TRANSPARENTE, CONTTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTERIO DA SAUDE, DIPOA N. 304 DE 22/04/96 E N. 145 DE 22/04/98 DA RESOLUÇÃO DA ANVISA N. 105 DE 19/05/99.	KG	40	15,48
21	CARRINHO PARA LIMPEZA COM 02 BALDES, CAVALETE E ESPREMEDOR, POSSUIR RODAS	UNI	2	571,70
22	CEBOLA CLASSE 3 E 4, DE 50 A 90MM DE DIÂMETRO, TAMANHO UNIFORME, LIVRE DE DANOS, PRAGAS, DOENÇAS E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS A SAÚDE.	KG	54	2,37
23	CEBOLINHA	GR	140	2,69
24	CENOURA CLASSE MÉDIA, RAÍZES DE 13 A 17CM TIPO ESPECIAL, NOVA NÃO LENHOSA, LIMPA, LIVRE DE DANOS, PRAGAS E DOENÇAS NOCIVAS A SAÚDE.	KG	30	3,69
25	CLORO EMBALAGEM COM 05 LITROS E POSSUIR REGISTRO NA ANVISA	UNI	12	10,50
26	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL, CAP P/ 180 ML, PCT C/ 100 CX COM 25 PCTS. E ESPESSURA MÍNIMA DE 0,55 MM. COPO DESCARTÁVEL CONFECCIONADO EM RESINA TERMOPLÁSTICA BRANCA OU TRANSLUCIDA COM CAPACIDADE DE 180 ML, PARA ACONDICIONAR BEBIDAS QUENTES OU RIAS,TEMPERATURA MÁXIMA DE USO ATÉ 100℃, MEDINDO APROXIMADAMENTE 07CM DE DIÂMETRO NA BOCA, 0,4 CM DE DIÂMETRO NO FUNDO E 0,8 CM DE ALTURA, OS COPOS DEVEM SER EMBALADOS AUTOMATICAMENTE SEM CONTATO MANUAL, DEVEM SER HOMOGÊNEOS, ISENTOS DE MATERIAIS ESTRANHOS, BOLHAS, FUROS, DEFORMAÇÕES E NÃO DEVEM APRESENTAR SUJIDADE INTERNA OU EXTERNAMENTE, BORDAS AFIADAS OU REBARBAS. OS COPOS DEVEM TRAZER GRAVADO EM RELEVO, COM CARACTERES VISÍVEIS E DE FORMA INDELÉVEL A MARCA OU IDENTIFI CAÇÃO DO FABRICANTES, A CAPACIDADE DO POTE E O SIMBOLO DE IDENTIFI CAÇÃO DO MATERIAL PARA RECICLAGEM. ACONDICIONADO CONFORME A PRAXE DO FABRICANTE, DE FORMA A GARANTIR A HIGIENE E A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O SEU USO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFI CAÇÃO, PROCEDÊNCIA E QUANTIDADE. DEVERÁ ATENDER AS CONDIÇÕES GERAIS DA NBR 14865 E NBR 1320 DA ABNT.	CX	20	84,40
27	COPO DESCARTÁVEL 300 ML, PCT COM 100 UNIDADES CX COM 20 PCTS E ESPESSURA MINIMA DE 0,55 MM. COPO DESCARTÁVEL CONFECCIONADO EM RESINA TERMOPLÁSTICA BRANCA OU TRANSLUCIDA COM CAPACIDADE DE 300 ML, PARA ACONDICIONAR BEBIDAS QUENTES OU RIAS,TEMPERATURA MÁXIMA DE USO ATÉ 100℃. OS COPOS DEVEM SER EMBALADOS AUTOMATICAMENTE SEM CONTATO MANUAL, DEVEM SER HOMOGÊNEOS, ISENTOS DE MATERIAIS ESTRANHOS, BOLHAS, FUROS, DEFORMAÇÕES E NÃO DEVEM APRESENTAR	UNI	2	136,20

RUA DR. VIRGULINO DE QUEIROZ, 200, CENTRO, FONE: 48-3521-0900, CEP.88900.000, ARARANGUÁ-SC

	SUJIDADE INTERNA OU EXTERNAMENTE, BORDAS AFIADAS OU REBARBAS. OS COPOS DEVEM TRAZER GRAVADO EM RELEVO, COM CARACTERES VISÍVEIS E DE FORMA INDELÉVEL A MARCA OU IDENTIFI CAÇÃO DO FABRICANTES, A CAPACIDADE DO POTE E O SIMBOLO DE IDENTIFI CAÇÃO DO MATERIAL PARA RECICLAGEM. ACONDICIONADO CONFORME A PRAXE DO FABRICANTE, DE FORMA A GARANTIR A HIGIENE E A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O SEU USO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFI CAÇÃO, PROCEDÊNCIA E QUANTIDADE. DEVERÁ ATENDER AS CONDIÇÕES GERAIS DA NBR 14865 E NBR 1320 DA ABNT.			
28	CREME DE LEITE EMBALAGEM 200 GRAMAS	UNI	72	1,49
29	DESINFETANTE AROMATIZANTE 5 LIT.	UNID	15	9,60
30	DESINFETANTE EUCALIPTO 5 LIT.	UNID	15	9,60
31	DETERGENTE DE LOUÇA NEUTRO EMBALAGEM 5 LITROS.	UNID	36	16,80
32	ERVILHA ENLATADA EM CONSERVA, LATA CONTENDO 200 GRAMAS	LAT	72	1,25
33	ESCOVA PARA LIMPEZA EM VASO SANITÁRIO DE BOLA COM POTE	UNI	3	7,45
34	ESCOVA PARA LIMPEZA TUBO DE ENSAIO PEQUENO	UNI	2	7,40
35	ESPONJA DE LA DE AÇO PACOTE COM 8 UNIDADES	PC	20	1,83
36	ESPONJA PARA LIMPEZA DUPLA FACE COM POLIETILENO 100X150MM	UNID	50	0,78
37	ESTOPA PACOTE 150 GR	UNID	10	8,50
38	EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO EMBALAGEM TETRA PAK 350 GR	UNID	72	1,49
39	FARDO PAPEL HIGIENICO 100% CELULOSE BRANCO PCT C/ 4 UNIDADES DE 30 METROS, CONTENDO 16 UNIDADES	FAR	20	41,30
40	FARINHA DE MANDIOCA TORRADA, FINA, COR CLARA PCT 1 KG	KG	24	2,09
41	FEIJÃO PRETO, TIPO 1 EMBALAGEM 1KG ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: EMBALAGEM 1KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. REGISTRADO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ATENDER A PORTARIA 451/97 E A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	KG	90	3,39
42	FLANELA PARA LIMPEZA 38 X 58 CM NA COR LARANJA	UNI	72	2,10
43	GELATINA DIET DIVERSOS SABORES	UNID	72	0,69
44	GUARDANAPO 20 X 23, NA COR BRANCO, PACOTE COM 50 UND	PCT	80	0,87
45	LARANJA PERA , APRESENTANDO GRAU MATURACAO TAL QUE PERMITA SUPORTA MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	KG	150	2,19
46	LEITE INTEGRAL, ESTERILIZADO (UHT), LONGA VIDA, EMBALAGEM TETRAPAK, 1 LITRO, CONTENDO MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. REGISTRADO NO MA E/OU MS.	LTR	360	2,17
47	LIMPA PISOS 5 LITROS.	UNID	12	33,15
48	LIMPA PNEUS COM SILICONE EMBALAGEM 05 LITROS – REGISTRO NA ANVISA	UNI	8	52,70
49	LIMPA VIDROS 5 LIT.	UNID	5	22,10
50	LIMPADOR MULTIUSO BACTECIDA 5 LITROS AÇÃO BACTERICIDA COM ALTA CONCENTRAÇÃO A BASE DE PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO PARA LIMPEZA DE QUALQUER SUPERFÍCIE LAVÁVEL. POSSUI TENSO ATIVOS BIODEGRADÁVEIS, BIO RENOVÁVEIS E É ISENTO DE MATÉRIAS PRIMAS QUE CAUSAM MAIORES IMPACTOS AMBIENTAIS TAIS COMO: DODECIL BENZENO SULFATO DE SÓDIO, NONILFENOL ETOXILADO, MATÉRIAS PRIMAS A BASE DE FOSFATO, EDTA, AMÔNIA E SOLVENTES. APRESENTAR FICHA TÉCNICA E REGISTRO NA ANVISA.	GAL	4	96,00
51	LINGUIÇA SUINA TIPO CALABRESA, EMBALAGEM 500 GRAMAS EM MATERIAL TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTERIO DA SAUDE, DIPOA N. 304 DE 22/04/96 E N. 145 DE 22/04/98 DA RESOLUÇÃO DA ANVISA N. 105 DE 19/05/99.	KG	24	16,49
52	LIXEIRA COLETOR COM PEDAL 40 LITROS PLASTICO 100% VIRGEM	UNI	4	136,50
53	LUSTRA MOVEIS A BASE DE CERA NATURAL E SINTETICA, COADJUVANTE. FRASCO 200 ML . REGISTRO NA ANVISA	FR	10	5,48
54	LUVA LATEX REFORÇADA	UNID	15	5,60
55	MAÇA NACIONAL GALA OU FUGI , APRESENTANDO GRAU MATURACAO TAL QUE PERMITA SUPORTA MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	KG	60	5,65
56	MACARÃO ESPAGUETE OU PARAFUSO COM OVOS, COM FABRICAÇÃO MÁXIMA DE 30 DIAS (REGISTRO DO PROD. NO MINISTERIO DA SAÚDE). PACOTE COM 500 GRAMAS EMBALAGEM PLÁSTICA.	PCT	90	2,97
57	MARGARINA CREMOSA COM SAL EMBALAGEM 500 GR, COM NO MINIMO 80% DE LIPIDIOS, ISENTA DE GORDURA TRANS, NÃO ACEITÁVEL CREME VEGETAL.	UNID	48	3,97
58	MILHO VERDE ENLATADO EM CONSERVA, FABRICACAO MAXIMA 30 DIAS. REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA. LATA DE 200 GRAMAS.	LAT	72	1,25
59	MULTIUSO CONCENTRADO 5 LIT	UNID	10	49,40
60	OLEO DE SOJA REFINADO - UNIDADE COM 900 ML	LTA	120	2,89
61	OVOS DE GALINHA FRESCO DO TIPO A	DZ	288	3,90

62	PA COLETORA PLASTICACOM TAMPA E CABO DE ALUMINIO 75 CM	UNID	6	49,45
63	PANO MULTI USO EM ROLO COM 25 UNIDADES	UNID	20	18,50
64	PAPEL TOALHA 2DB BRANCO 1000 FOLHAS	UNID	21	14,50
65	PAPEL TOALHA BRANCO BOBINA COM 8 UNIDADES DE 100MTSX20CM 100% CELULOSE	UNID	21	51,55
66	PEDRA SANITARIA 25 GR COM HASTE PLASTICA	UNID	45	0,95
67	PRESUNTO SUINO XOZIDO FATIADO, RESFRIADO, EMBALAGEM DE 200 A 300 GRAMAS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA, COM REGISTRO NO MA OU MS.	KG	36	18,50
68	QUEIJO TIPO PRATO, RESFRIADO, FATIADO PCT COM APROX. 15GR FATIADO NO DIA DA ENTREGA. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. EMBALAGEM COM APROXIMADAMENTE 200 GR.	KG	36	18,50
69	REFIL MOP ÚMIDO 400GR LOOP E CINTA	UNID	15	35,00
70	REPOLHO CABEÇA, APRESENTANDO GRAU MATURACAO TAL QUE PERMITA SUPORTA MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	UNI	45	5,55
71	RODO DE ALUMINIO 75 CM COM CABO E BORDA DUPLA DE ALUMINIO	UNID	5	67,40
72	SABAO LIQUIDO 5 LIT.	UNID	35	19,80
73	SABAO LIQUIDO DE COCO 5 LIT.	UNID	25	19,80
74	SABONETE EM BARRA 90GR	UNID	50	1,15
75	SABONETE LIQUIDO CREMOSO, EMBALAGEM 5 LITROS	UNID	8	36,20
76	SACA PRELEVADA P/ LIMPEZA DE CHÃO 50X70CM	UNID	60	4,50
77	SACO DE LIXO 15 LIT 39X52 100 UNI.	UNID	6	6,05
78	SACO DE LIXO 20 LIT. 42X55 100 UNIDADES	UNID	6	6,90
79	SACO DE LIXO 200 LIT. 100X100 100 UNIDADES	UNID	5	187,20
80	SACO DE LIXO 40 LIT. 55X65 100 UNIDADES.	UNID	10	11,38
81	SACO DE LIXO 60 LIT. 65X85 100 UNIDADES	UNID	10	16,90
82	SACO DE LIXO 90X115 100 UNIDADES	UNID	6	78,70
83	SACO PARA ASPIRADOR DE PÓ 1300 W COM 3 UNIDADES.	UNID	15	19,80
84	SAL REFINADO E IODADO	KG	36	0,99
85	SAPONÁCEO EM PÓ 300 GR	UN	10	1,48
86	SAPONÁCEO LIQUIDO, EMBALAGEM COM 300ML. CREMOSO, LIMPA E DA BRILHO SEM RISCAR	UNID	10	4,10
87	SHAMPOO COM CERA PARA VEICULOS 5 LTS.	UNID	30	30,30
88	SOBRECOXA DE FRANGO CONGELADA PCT 1KG EMBALAGEM EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, DIPOA N. 304, DE 22/04/96 E N. 145 DE 22/04/98 DA RESOLUÇÃO DA ANVISA N. 105 DE 19/05/99	KG	360	4,98
89	SUCO CONCENTRADO DIVERSOS SABORES, RENDIMENTO DE 01 A 08 LITROS, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	LT	360	0,59
90	TOMATE TIPO SALADA , APRESENTANDO GRAU MATURACAO TAL QUE PERMITA SUPORTA MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	KG	80	3,98
91	VASSOURA DE NYLON COM CABO 68 TUFOS POR 30 FIOS GRANDONA	UNID	10	17,80
92	VASSOURA DE PALHA 40 CM NO MINIMO 800 GR COM TRES AMARRAÇÕES	UNID	10	14,70

RUA DR. VIRGULINO DE QUEIROZ, 200, CENTRO, FONE: 48-3521-0900, CEP.88900.000, ARARANGUÁ-SC

Anexo II - Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação

(NOME DA EMPRESA)_____, CNPJ nº. , sediada (endereço completo)_____, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação no presente Pregão Presencial e, ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data, _____ , ___ de _____de 2014

(nome e identidade do representante legal)

RUA DR. VIRGULINO DE QUEIROZ, 200, CENTRO, FONE: 48-3521-0900, CEP.88900.000, ARARANGUÁ-SC

Anexo III

CREDENCIAMENTO

A empresa , inscrito no CNPJ nº , com sede à , neste ato representada pelo(s) diretores ou sócios, com qualificação completa (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador o Senhor (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere amplos poderes para junto ao Município de Araranguá , praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de Pregão Presencial, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

Local, data e assinatura,

Anexo IV

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR
(MODELO)

(Nome da Empresa)
.....
inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade n° e do CPF Nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

.....
Local e data.

.....
(identificação e assinatura do representante legal)

RUA DR. VIRGULINO DE QUEIROZ, 200, CENTRO, FONE: 48-3521-0900, CEP.88900.000, ARARANGUÁ-SC

Anexo V

MINUTA DE CONTRATO

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE ARARANGUÁ

O MUNICÍPIO DE ARARANGUÁ, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua Dr. Virgulino de Queiróz, 200, centro, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 82.911.249/0001-13 , neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. SANDRO ROBERTO MACIEL**, inscrito no CPF/MF sob o n.º , a seguir denominado CONTRATANTE, e, de outro lado à empresa

..... Pessoa jurídica de direito privado, com CNPJ nº , com sede na, nº , na cidade de. , Estado de. , neste ato representado pelo Sr. , brasileiro, , Portador da Cédula de Identidade nº. , com CPF nº , residente e domiciliado na cidade de , a seguir denominada CONTRATADA, têm entre si justo e contratada o constante nas cláusulas a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O objeto do presente contrato é o fornecimento de , os quais a CONTRATADA se declara em condições de entregar em estrita observância com o indicado nas Especificações do Anexo I e na documentação levada a efeito pelo **Pregão Presencial nº. ---/2014.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CONTRATAÇÃO
Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatório, edital de licitação, especificações, termo de referencia e proposta da proponente vencedora, parecer de julgamento e legislação pertinente à espécie.

Parágrafo Primeiro
A assinatura do presente contrato indica à CONTRATADA possuir plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se os mesmos às normas da Lei nº 8.666/93 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL
A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento, a importância de R$(.....), daqui por diante denominado "Valor Contratual", que serão empenhados a conta da dotação:
.....
.....
O valor deste contrato é meramente estimativo não cabendo a contratada quaisquer direitos caso o mesmo não seja atingido durante a sua vigência, ficando a critério do contratante a utilização ou não do valor.

O valor da entrega será calculado pelos preços unitários constantes da proposta da adjudicatária.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE
Os produtos entregues e aceitos serão pagos no prazo máximo de 30 (tinta) dias, contados da data de apresentação da nota fiscal certificada pelo departamento competente.

RUA DR. VIRGULINO DE QUEIROZ, 200, CENTRO, FONE: 48-3521-0900, CEP.88900.000, ARARANGUÁ-SC

Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na nota fiscal, esta será devolvida à licitante para as devidas correções.
Os preços fixados pelo fornecedor somente poderão ser realinhados, se autorizados por norma legal ou instrução federal superveniente, mediante exibição de planilha demonstrativa dos custos do produto fornecido, na origem, e que reflitam desequilíbrio econômico-financeiro do distribuidor.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO
O presente contrato terá duração a partir da data de sua assinatura até 31/12/2015.

Parágrafo único
Correrão à conta da **CONTRATADA** o frete e todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, incidentes sobre os produtos objeto deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO
A fiscalização e o acompanhamento da entrega dos produtos, objeto deste Contrato, será feita pela CONTRATANTE, através de profissionais qualificados e devidamente credenciado pela Administração Municipal.

CLÁUSULA SETIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO
A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES
À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma, a saber: (a) de 0,1% *(um décimo por cent*o) do valor global do Contrato por dia consecutivo de atraso em relação ao prazo de entrega dos bens; (b) de 1% *(um por cent*o) do valor contratual quando a CONTRATADA, por ação, omissão ou negligência, infringir qualquer das obrigações estipuladas neste instrumento; (c) suspensão do direito de participar em licitações/contratos da ora CONTRATANTE ou qualquer órgão da administração direta ou indireta *(federal, estadual ou municipa*l), pelo prazo de até 02 *(doi*s) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão ou a rescisão administrativa.

CLÁUSULA NONA - DA APLICAÇÃO DAS MULTAS
Quando da aplicação de multas, a CONTRATANTE notificará à CONTRATADA que terá prazo de 5 *(cinco*) dias para recolher à Tesouraria da CONTRATANTE a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO DE FORNECIMENTO DE BEM *(N*S) E PRORROGAÇÃO

Os produtos contratados serão entregues de forma parcelada nas quantidades indicadas nas autorizações de fornecimento expedidas pelo Departamento de Compras da Prefeitura, a partir da data da assinatura do contrato,.
As quantidades são estimativas não cabendo a contratada quaisquer direitos caso as mesmas não sejam atingidas durante a vigência do contrato, ficando a critério do contratante a utilização total ou parcial de cada item.
A entrega do objeto deste edital será feita conforme designado na Autorização de Fornecimento, no prazo máximo 15 (quinze) dias corridos a partir do recebimento da autorização de fornecimento, cabendo ao fiscal indicado pelo municipio conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do Edital.

A Comissão fará a verificação do material conferindo a entrega realizada para posterior pagamento, caso aceito, ou notificar a Contratada, no caso de não aceitação.
Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser substituido, sob pena de aplicação de multa e demais cominações previstas em Lei e neste Edital.
O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução do contrato, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

Parágrafo Primeiro
Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos aos fornecimentos contratados, deverá esta comunicar e justificar o fato, por escrito, no prazo de 48 *(quarenta e oit*o) horas, para que, a contratante tome as providências cabíveis, inclusive no que diz respeito à aceitação ou não do alegado.

Parágrafo Segundo
Enquanto perdurar o impedimento a CONTRATANTE se reserva o direito de contratar o fornecimento do(s) bem(*n*s) com outro fornecedor, desde que respeitadas as condições desta licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CONTROLE DE QUALIDADE
A CONTRATANTE reserva-se o direito de, a qualquer tempo, antes e após a contratação, solicitar inspeções para verificar se o(s) bem(*n*s) e/ou o processo de fabricação atendem às exigências das normas e especificações técnicas.

Parágrafo Primeiro
Sendo a inspeção realizada nas instalações do fabricante, a CONTRATADA deverá avisar por escrito à CONTRATANTE, com antecedência de 2 *(dois*) dias, da data em que o bem estará pronto para ser inspecionado. A aceitação do bem inspecionado não isenta a CONTRATADA da responsabilidade quanto ao cumprimento dos termos de garantia do(s) bem(*n*s).

Parágrafo Segundo
O produto entregue em desacordo com as características, especificações exigidas no edital, validade e/ou com as quantidades do edital, verificadas no ato de seu recebimento, deverá ser substituído ou complementado. Nestes casos, o prazo para reposição e/ou substituição e/ou complementação será determinado pela contratante e sua inobservância implicará a aplicação das penalidades previstas no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA INEXECUÇÃO DO OBJETO
Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:
I - advertência;
II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório;
III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 *(dois*) anos;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir

a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

A CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir o Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos: (a) quando a CONTRATADA falir ou for dissolvida; (b) quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte o Contrato sem a prévia anuência da CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro

A rescisão do Contrato na mesma forma prevista no caput ocorrerá nas seguintes hipóteses:
I - Por ato unilateral escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93; II - Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
III - Judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo Segundo

A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

Parágrafo Terceiro

A CONTRATANTE, por conveniência exclusiva e independentemente de cláusulas expressas, poderá rescindir o Contrato desde que efetue os pagamentos devidos, relativos ao mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporados a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas ou prazos dos bens fornecidos à CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos e o que se tornar controvertido em face das presentes cláusulas contratuais, serão resolvidos administrativamente entre as partes, de acordo com a legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Araranguá, Estado de Santa Catarina, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 03 *(três)* vias de igual teor, a fim de que produza seus efeitos legais.

Araranguá , SC, dede 2014.

RUA DR. VIRGULINO DE QUEIROZ, 200, CENTRO, FONE: 48-3521-0900, CEP.88900.000, ARARANGUÁ-SC

Município de Araranguá
Sandro Roberto Maciel
Prefeito Municipal
Contratante

.
Contratada

Testemunhas:_____
Nome
CPF nº

Nome
CPF

RUA DR. VIRGULINO DE QUEIROZ, 200, CENTRO, FONE: 48-3521-0900, CEP.88900.000, ARARANGUÁ-SC